



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS BIRIGUI

**EDITAL Nº 034/2019 - IFSP CAMPUS BIRIGUI**

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO  
CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE EM ADMINISTRAÇÃO**

**DA FINALIDADE**

Art.1º O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenação de Curso (FCC) de Técnico de Nível Médio Concomitante/ Subsequente em Administração, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018; de 08 de maio de 2018.

Art.2º- Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenação de Curso (FCC) de Técnico de Nível Médio Concomitante/ Subsequente em Administração, para o mandato de 01/02/2020 à 31/01/2022.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art.3º- O processo eleitoral para Coordenador do Curso supracitado será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria BRI Nº 0092/2019, de 16 de outubro de 2019.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, Documento 42/2

- II. Elaborar e divulgar com no máximo 45 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. Receber as inscrições dos candidatos;
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do IFSP - IFSP - Campus Birigui;
- X. Encaminhar ao Diretor-Geral do IFSP - Campus Birigui o resultado final.

### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso:

- I. Todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no IFSP - Campus Birigui, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos;
- II. Não busquem a segunda reeleição;
- III. Possuam titulação em nível graduação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo como curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

### DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.6º- A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada, a partir das 14h00 do dia 14/11/2019 até às 23h59 do dia 19/11/2019, exclusivamente, via Sistema AURORA, por meio do link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

Art.7º- No ato da inscrição, o candidato deverá inserir sua foto, um texto de apresentação e indicar o link do currículo Lattes (se houver), conforme formatos permitidos pelo Sistema AURORA.

Art.8º- A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não realizadas devido a eventuais problemas técnicos.



Art.9º- Serão desconsideradas as inscrições realizadas após às 23h59 do dia 19/11/2019 (horário oficial de Brasília).

Art.10º- O candidato deverá efetuar sua inscrição nos 03 (três) segmentos: Docente, Discente e Técnicos Administrativos. Todos esses segmentos constam no Sistema AURORA.

Art.11º- A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de 20/11/2019, a partir das 12h00.

Art.12º- Os recursos de candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados por e-mail ([heloisa.goncalves@ifsp.edu.br](mailto:heloisa.goncalves@ifsp.edu.br) e/ou [ana\\_bansi@ifsp.edu.br](mailto:ana_bansi@ifsp.edu.br)) com a devida justificativa, até às 18h00 do dia 21/11/2019.

Art.13º- A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de 22/11/2019, a partir das 12h00.

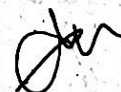
Art. 14º- É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15º- A Campanha Eleitoral ocorrerá do dia 23/11/2019 a 25/11/2019.

Art.16º- Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no IFSP–Campus Birigui.

Art.17º- É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo; equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.



Art.18º- Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art.19º- As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail: [heloisa.goncalves@ifsp.edu.br](mailto:heloisa.goncalves@ifsp.edu.br) e/ou [ana\\_bansi@ifsp.edu.br](mailto:ana_bansi@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## DOS ELEITORES

Art. 20º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.
- III. Todos os Técnicos de Laboratório.
- IV. Docentes, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.

## DA VOTAÇÃO

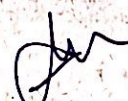
Art.21º-A votação será realizada das 08h00 do dia 27/11/2019 até às 23h59 do dia 28/11/2019, via Sistema AURORA, no seguinte link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

## DOS ELEITOS

Art.22º- Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = \left( \frac{2}{3} \right) \times (NVPC / NPA) + \left( \frac{1}{3} \right) \times (NVDC / NDA)$$



Onde:

TVC – Total de votos do candidato;

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato;

NPA – Número de servidores aptos a votar;

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato;

NDA – Número de discentes aptos a votar.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.23º-Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso;

II – Maior tempo de exercício no IFSP – Campus Birigui;

III – Maior tempo de exercício do IFSP;

IV – Maior titulação acadêmica;

V – Maior idade.

### DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.24º- A publicação do resultado preliminar se dará no dia 29/11/2019, a partir das 12h00, no site do IFSP Campus Birigui (<https://bri.ifsp.edu.br/portal2/>).

### DOS RECURSOS

Art.25º-Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail: [heloisa.goncalves@ifsp.edu.br](mailto:heloisa.goncalves@ifsp.edu.br) e/ou [ana\\_bansi@ifsp.edu.br](mailto:ana_bansi@ifsp.edu.br), até às 18h00 do dia 02/12/2019.

Art.26º- Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



Art.27º- Concluído todo o processo de votação, publicação dos resultados preliminares e julgados os devidos recursos (caso ocorram), será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art.28º- O resultado final será divulgado no site do IFSP-Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), no dia 03/12/2019 a partir das 19h00, sendo declarado o candidato eleito, aquele que obtiver o maior número de votos.

Art. 29º- O Resultado final será encaminhado à Direção geral do IFSP – Campus Birigui no dia 03/12/2019.

Art.30º– Ao término do mandato da atual coordenação de curso (31/01/2020), o Diretor-geral do Campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art.31º– A posse da nova Coordenação de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

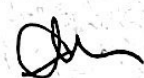
Art.32º– A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 33º– O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art.34º– Caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenação de Curso, caberá a CEIC (Comissão de Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico de Curso) Portaria nº BRI 0090/2019, de 07/10/2019, indicar servidor para designação.

Art. 35º– Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36º- Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: <https://bri.ifsp.edu.br>.



## CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTOS	DATAS
Inscrições dos Candidatos	Das 14h00 do dia 14/11/2019 até as 23h59 de 19/11/2019
Publicação das inscrições deferidas	20/11/2019
Interposição de recursos das inscrições	Até as 18h00 do dia 21/11/2019
Publicação das candidaturas homologa	22/11/2019
Período da Campanha eleitoral	Do dia 23/11/2019 até dia 26/11/2019
Votação	Das 8h00 do dia 27/11/2019 as 23h59 do dia 28/11/2019
Publicação do resultado preliminar	29/11/2019
Interposição de recursos	Até as 18h00 do dia 02/11/2019
Publicação do resultado final	03/12/2019
Encaminhamento à Direção Geral	03/12/2019

Birigui, 06 de novembro de 2019



EDMAR CESAR GOMES DA SILVA

Diretor Geral  
Câmpus Birigui